2025/85

14.1.2025

DECISÃO (PESC) 2025/85 DO CONSELHO

de 13 de janeiro de 2025

que altera a Decisão (PESC) 2024/385, que impõe medidas restritivas contra as pessoas que apoiam, facilitam ou permitem ações violentas do Hamas e da Jihad Islâmica Palestiniana

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 19 de janeiro de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/385 ([1]).

(2) Com base numa reapreciação da Decisão (PESC) 2024/385, essa decisão deverá ser prorrogada até 20 de janeiro de 2026.

(3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2024/385 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 9.º da Decisão (PESC) 2024/385, o primeiro parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão é aplicável até 20 de janeiro de 2026.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de janeiro de 2025.

Pelo Conselho

O Presidente

A. SZŁAPKA

([1]) Decisão (PESC) 2024/385 do Conselho, de 19 de janeiro de 2024, que impõe medidas restritivas contra as pessoas que apoiam, facilitam ou permitem ações violentas do Hamas e da Jihad Islâmica Palestiniana (JO L, 2024/385, 19.1.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/dec/2024/385/oj).